



APELAÇÃO

nº 0001501-13.2019.8.19.0068

DESPACHO

1. Esta Relatora, no ano de 2020, quando do julgamento do Agravo de Instrumento de nº 0015868-18.2020.8.19.0000, deferiu, excepcionalmente, a gratuidade de justiça RECURSAL a Apelante.

2. Como já se passaram seis anos de tal fato, a Apelante para, no prazo de dez dias, providenciar a juntada de suas três últimas declarações de imposto de renda completas (não serve tela de restituição de imposto) ou informação do "site" da Receita Federal de que as mesmas não foram entregues.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2026.

DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA